



DECRETO 4621/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o parágrafo § 1º, do artigo 1º do Decreto 4600, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento a COVID-19”.

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Minas Consciente, a redução a zero do número de novos casos confirmados do Covid-19 em nosso município, bem como a redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º- O § 1º do artigo 1º. do Decreto 4600 de 05 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A locação de chácaras de veraneio e recreio, sítios, ranchos, fazendas, para **eventos de qualquer natureza** que gerem aglomeração só serão permitidas mediante comunicado ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal informando **com antecedência mínima de 05 (cinco dias)**, com apresentação do número de convidados, tipo do evento que será realizado, dados do proprietário e do responsável pelo evento, com obediência as normas sanitárias tais como: disponibilização de álcool em gel em todas as mesas; distanciamento de 1,00m entre as mesas com lotação de 10 pessoas por mesa; higienização do ambiente; uso obrigatório de máscaras; e havendo o descumprimento das normas ficará sujeito à penalização vigente, e a **fiscalização do evento pela equipe de fiscalização.**



Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 15 de dezembro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -